

Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE

NOTA INFORMATIVA nº 223/2010

ASSUNTO: Proposta de resolução do CONAMA incluindo as máquinas agricolas e rodoviárias nos controles do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores,. **INTERESSADO**: Diretoria de Qualidade Ambiental

Trata a presente proposta da inclusão de máquinas agrícolas e rodoviárias no controle de emissões de gases poluentes dentro das diretrizes estabelecidas pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.

O texto apresentado resultada de consenso obtido a partir estudos técnicos realizados envolvendo o IBAMA, a CETESB - como agente técnico conveniado ao IBAMA para a execução do PROCONVE, e a ABIMAQ e ANFAVEA, como representantes dos fabricantes e importadores de máquinas agrícolas e rodoviárias, tomando por base regulamentação já implantada na Europa.

O controle das emissões veiculares teve início com os veículos rodoviários leves comerciais e de passageiros no ano de 1989. Na sequência, a partir de 1993, iniciou-se o controle dos veículos rodoviários pesados. No ano de 2002 foi aprovado o Programa de Controle da Poluição do Ar por Ciclomotores, Motociclos e Veículos Similares – PROMOT.

Os resultados dos programas de controle das emissões veiculares podem ser notados, pela significativa melhora da qualidade do ar nos grandes centros urbanos. A ausência desses programas teria tornado regiões metropolitanas, como por exemplo, a de São Paulo, irrespiráveis.

No ano de 2009 o CONAMA deu mais um passo na direção de maior controle das emissões veiculares, aprovando a Resolução nº 418, desta vez tendo como alvo os veículos em uso, com a regulamentação dos Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos.

A presente proposta visa incluir o controle das emissões de máquinas que também convivem no meio urbano, sendo o seu número cada vez maior devido desenvolvimento econômico do país, e que vem apresentando volume de emissão muito superior aos veículos já controlados, podendo significar uma contribuição negativa à melhoria da qualidade do ar.

A consideração superior.

É a informação. Em 01/03/2011

Senhor Diretor da DIQUA,

De acordo. Apresento proposta de resolução para sua apreciação. Estando de acordo, sugerimos seja encaminhada à Secretaria Executiva do MMA com vistas à apreciação daquela Secretaria.

Acrescento a urgência na tramitação desta proposta, pois as exigências ali definidas se iniciam em 2016, e os interessados necessitam de prazo para o desenvolvimento de seus produtos.

A sua consideração.